

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 23-0111-004-PMA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 062/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a pessoa jurídica BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI, como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 23-0111-004 -PMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 23-0111-004-PMA, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, sob a que versa sobre o presente contrato objeto a aquisição de materiais de expediente, para atender diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

04 122 0004 2.017 - Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços
04 122 0041 2.260 - Manut. Sec. Segurança Pública Mob. urbana e de Art. cidadania - SEGMUC
04 752 0037 2.160 - Manutenção do Departamento de Iluminação Pública- DIP
15 512 0037 2.300 - Manutenção dos serviços de Limpeza Pública
04 451 0037 2.158 - Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água
13 392 0054 2.181 - Manutenção das Atividades da Escola de Dança
13 392 0054 2.182 - Manutenção das Atividades da Escola de Música
13 392 0061 2.187 - Manutenção das Atividades do Centro de Convenções e Cursos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 13 de Janeiro de 2023.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira